



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.561, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil), com objetivo de complementar recurso orçamentário para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º ocorrerão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2111	3.3.39.03.00.00.00	Material de Consumo	0001	497	6.000,00
2106	3.3.39.03.00.00.00	Material de Consumo	001	474	2.000,00
2083	3.3.90.03.30.00.00	Passagens e despesas com locomoção	001	3613	1.000,00
2106	3.3.35.04.10.00.00	Contribuições	001	493	100.000,00
2115	3.3.35.04.10.00.00	Contribuições	001	502	40.000,00
2165	3.3.19.01.10.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	478	190.000,00
2083	3.3.39.03.90.00.00	Outros Serviços de terceiros- Jurídica	001	476	10.000,00
2083	3.3.39.03.00.00.00	Material de Consumo	001	475	10.000,00
					R\$ 359.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância o superávit financeiro de 2016 da fonte 001 no valor de R\$ 359.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguarão, 10 de novembro de 2017.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 10 / 11 / 17

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ

Prefeito Municipal

Avenida 27 de Janeiro, 422 – Jaguarão – RS – 96300-000 – Fone/Fax: +55 (53) 3261.1922
<http://www.jaguarao.rs.gov.br> – prefeito@jaguarao.rs.gov.br